

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026	4

Humberto de Campos/MA, 01 de setembro de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo	044/2026 – SEMED
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada	V.A.C. DE S. ROSA CONSULTORIA, ASSESSORIA E COMÉRCIO EM GERAL
Nome Fantasia	EVX CONSULTORIA, ASSESSORIA E COMÉRCIO EM GERAL
CNPJ	35.374.607/0001-16
Representante Legal	VALMIRA ALICE COSTA DE SENA ROSA
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, c/c arts. 72, 105 e 106, todos da Lei nº 14.133/2021
Vigência autorizada	60 (sessenta) meses, equivalente a 05 (cinco) anos
Valor anual estimado	R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)
Valor global plurianual	R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 044/2026 – SEMED, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, e considerando o disposto nos arts. 72, 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, resolve expedir o presente Termo de Autorização/Ratificação da Contratação Direta.

1. DA INSTRUÇÃO E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A demanda decorre da necessidade de contratação de consultoria especializada para capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas à continuidade das ações de gestão educacional, planejamento, formação continuada, monitoramento de programas e articulação das diretrizes educacionais do Município de Humberto de Campos/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b0ef329650eeaec0c59c44b194ae7be836668c9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Conforme formalização da necessidade, a Administração busca fortalecer as ações de capacitação de professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipe técnica, apoiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação 2026-2035, acompanhar o Plano de Ações Articuladas – PAR, apoiar rotinas vinculadas ao PDDE, ao Atendimento Educacional Especializado – AEE e aos programas educacionais conduzidos pela SEMED.

A necessidade também compreende diagnóstico da rede municipal de ensino, atualização de normativos educacionais, implementação de resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, realização de palestras e formações sobre temas transversais e produção de relatórios, materiais de apoio, registros e demais evidências de execução, conforme escopo definido nos documentos de planejamento.

Trata-se de atividade de natureza contínua e prolongada, diretamente relacionada ao funcionamento regular da política pública educacional municipal. A interrupção ou insuficiência do apoio técnico especializado poderia comprometer o planejamento educacional, a execução dos programas educacionais, a organização das Semanas Pedagógicas, o acompanhamento da equipe técnica, o cumprimento de prazos institucionais e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade escolar.

2. DO OBJETO AUTORIZADO E DO DIMENSIONAMENTO PLURIANUAL

Fica autorizada a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da SEMED, conforme escopo consolidado no Termo de Referência e nos demais documentos preparatórios do processo.

Item	Consultoria educacional especializada para capacitação, orientação e acompanhamento técnico da SEMED, conforme Termo de Referência.
Quantidade anual estimada	1.200 (mil e duzentas) horas
Quantidade total estimada	6.000 (seis mil) horas para 60 (sessenta) meses
Valor unitário	R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora
Valor mensal estimado	R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 100 (cem) horas mensais estimadas
Valor anual estimado	R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)
Valor global inicial estimado	R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência estimada	60 (sessenta) meses, equivalente a 05 (cinco) anos

Para fins de planejamento da execução, o quantitativo anual de 1.200 (mil e duzentas) horas corresponde à estimativa de 100 (cem) horas mensais, aproximadamente 25 (vinte e cinco) horas semanais. Na contratação com vigência de 05 (cinco) anos, projeta-se o quantitativo total de 6.000 (seis mil) horas, admitida a distribuição variável da carga horária conforme calendário escolar, Semanas Pedagógicas, demandas prioritárias da SEMED, prazos dos programas educacionais e necessidade de execução presencial ou remota dos serviços.

O valor global plurianual indicado corresponde à projeção inicial da proposta para o período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da observância da disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício, da liquidação da despesa conforme execução efetiva e de eventual reajustamento contratual, se previsto no instrumento próprio e juridicamente cabível.

3. DA VIGÊNCIA PLURIANUAL E DA VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO POR 05 ANOS

A fixação da vigência contratual em 60 (sessenta) meses encontra amparo nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021. O art. 105 estabelece que a duração dos contratos será a prevista no instrumento convocatório ou contratual, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual quando a vigência ultrapassar um exercício. O art. 106, por sua vez, autoriza a Administração a celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

No caso concreto, os serviços possuem natureza continuada, pois não se destinam a entrega única ou episódica, mas ao suporte técnico permanente e sucessivo às atividades educacionais desenvolvidas pela SEMED. As ações de planejamento, capacitação, acompanhamento de programas, apoio ao PDME 2026-2035, PAR, PDDE, AEE, diagnóstico da rede, implementação de normativos e realização de formações demandam continuidade metodológica, conhecimento progressivo da realidade local, acompanhamento por ciclos letivos e preservação da memória técnica das ações implementadas.

A contratação pelo prazo de 05 (cinco) anos revela maior vantagem econômica e administrativa porque permite estabilizar a equipe técnica de apoio, reduzir custos de mobilização e transição, evitar retrabalho na fase inicial de cada exercício, preservar metodologia de acompanhamento, assegurar coerência entre os ciclos anuais de



planejamento educacional e fortalecer a execução plurianual das políticas públicas de educação. A opção também reduz o risco de descontinuidade do suporte técnico em períodos críticos, especialmente no início e no meio do ano letivo, em etapas de monitoramento de programas, prestação de informações e organização das formações pedagógicas.

A Administração deverá, no início da contratação e de cada exercício financeiro, atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, conforme art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, permanecerá resguardada a possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a contratação deixar de oferecer vantagem à Administração, observado o prazo e as condições legais aplicáveis.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa V.A.C. DE S. ROSA CONSULTORIA, ASSESSORIA E COMÉRCIO EM GERAL, nome fantasia EVX CONSULTORIA, ASSESSORIA E COMÉRCIO EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 35.374.607/0001-16, decorre da análise dos documentos técnicos e empresariais apresentados nos autos, os quais indicam experiência compatível com o objeto, atuação pretérita em serviços de natureza educacional, disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar e capacidade de execução das atividades pretendidas pela SEMED.

Consta da instrução documentação relacionada à indicação formal de profissionais, currículos, diplomas, declarações de anuência, atestados de capacidade técnica, portfólio empresarial, declarações legais e demais elementos de habilitação e qualificação técnica apresentados pela empresa, demonstrando estrutura apta ao atendimento da demanda administrativa durante a vigência contratual projetada.

Registra-se, ainda, que foi apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA, referente à execução de serviços no período de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2026, no qual se registra a prestação de serviços relacionados a diagnóstico da rede municipal de ensino, assessoramento em normativos, implementação de resoluções educacionais, formação de gestores e professores, acompanhamento pedagógico de projetos e palestras sobre temas transversais, com registro de bom desempenho.

Tais elementos, considerados em conjunto com a natureza predominantemente intelectual dos serviços, permitem reconhecer, para os fins deste ato, a presença de qualificação técnica diferenciada e notória especialização compatível com o objeto, nos limites da análise realizada nos autos e sem prejuízo da fiscalização contratual durante a execução.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços juntada à instrução processual indicou, para Assessoria Pedagógica 2026, o quantitativo de 1.200 (mil e duzentas) horas anuais, preço médio unitário de R\$ 321,74 (trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) e valor global anual estimado de R\$ 386.088,00 (trezentos e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais).

A proposta comercial apresentada pela empresa indica valor unitário de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora, para 1.200 (mil e duzentas) horas anuais, totalizando R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) por exercício. Projetado o mesmo quantitativo e valor unitário para 60 (sessenta) meses, o valor global inicial estimado da contratação corresponde a R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais).

O valor proposto mostra-se compatível com a pesquisa de preços constante dos autos e inferior ao valor global estimado pela Administração. Em base anual, a diferença é de R\$ 41.088,00 (quarenta e um mil e oitenta e oito reais), equivalente a aproximadamente 10,64% abaixo da estimativa obtida na pesquisa. Em projeção para 05 (cinco) anos, a estimativa administrativa alcançaria R\$ 1.930.440,00 (um milhão, novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais), enquanto a proposta perfaz R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), resultando em diferença projetada de R\$ 205.440,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), mantido o mesmo percentual comparativo.

A vantajosidade econômica deverá ser reavaliada durante a execução contratual, especialmente no início de cada exercício financeiro, em conjunto com a verificação da disponibilidade orçamentária, da permanência da necessidade, da regularidade da execução, dos relatórios apresentados, das evidências de cumprimento do objeto e do atesto pela fiscalização competente.

6. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

O objeto possui natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, por envolver atividades de consultoria educacional, orientação técnica, capacitação, diagnóstico, elaboração de documentos, acompanhamento de programas, assessoramento à implementação de diretrizes educacionais e apoio à formação continuada de profissionais da educação.

A contratação enquadra-se, no caso concreto e diante dos elementos instrutórios considerados, na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, voltados à assessoria/consultoria técnica e ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Considera-se, ainda, para fins de controle formal do processo, o Parecer Jurídico, que deverá integrar os autos e manifestar-se quanto à regularidade jurídica da contratação direta, à adequação do enquadramento legal, à duração plurianual do ajuste e ao atendimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que o presente ato corresponde à autorização da autoridade competente exigida para a contratação direta, não se confundindo com adjudicação ou homologação de licitação, uma vez que a contratação direta por inexigibilidade não envolve disputa competitiva, classificação de propostas ou declaração de licitante vencedor.

7. DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **V.A.C. DE S. ROSA CONSULTORIA, ASSESSORIA E COMÉRCIO EM GERAL**, inscrita no CNPJ nº 35.374.607/0001-16, para prestação dos serviços descritos neste termo e nos demais documentos de planejamento, pelo valor anual estimado de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** e pelo valor global inicial estimado de **R\$ 1.725.000,00 (um milhão,**



setecentos e vinte e cinco mil reais), para vigência de **60 (sessenta) meses, equivalente a 05 (cinco) anos**, observadas as condições do Termo de Referência, da proposta comercial, do instrumento contratual a ser formalizado, da disponibilidade orçamentária anual e da manutenção da vantajosidade da contratação.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou equivalente, à emissão dos respectivos empenhos conforme disponibilidade orçamentária, à designação do gestor e fiscal do contrato, à conferência final da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira da contratada e à publicação do ato autorizativo ou do extrato decorrente da contratação direta em sítio eletrônico oficial, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências de contratação, publicação, registro, acompanhamento e fiscalização, observadas as normas municipais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício, a possibilidade de extinção prevista no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos documentos instrutórios.

Humberto de Campos/MA, 01 de setembro de 2026.

Emanuel Fernando Ramos dos Santos

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e V.A.C. DE S. ROSA CONSULTORIA, ASSESSORIA E COMÉRCIO EM GERAL, CNPJ nº 35.374.607/0001-16. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria educacional e assessoria pedagógica, destinada à capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, garantindo a execução de ações de gestão educacional, planejamento, formação continuada, monitoramento de programas e articulação das diretrizes educacionais do Município de Humberto de Campos/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 02 de setembro de 2026 e encerrando-se em 01 de setembro de 2031, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 6.000 (seis mil) horas, ao valor unitário de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora técnica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais legislação aplicável. RECURSOS: Fontes de recursos vinculadas à educação e demais fontes legalmente admitidas, conforme disponibilidade orçamentária anual. ASSINATURAS: Emanuel Fernando Ramos dos Santos e Valmira Alice Costa de Sena Rosa. Humberto de Campos - MA, 02 de setembro de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DR. LEÔNCIO RODRIGUES, Nº 136, CENTRO
HUMBERTO DE CAMPOS, CEP: 65180-000
Email: diario@humbertodecampos.ma.gov.br
Telefone: (98)98562-7610

BETHANIA MOREIRA CORREA
COORDENADORA DO DIÁRIO

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 02/09/2026 17:58:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b0ef329650eeaec0c59c44b194ae7be836668c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

